



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

LEI Nº 463/2025

DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização da progressão salarial entre os Níveis dos cargos de Auxiliar de Serviços de Alimentação, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Motorista, Auxiliar Administrativo, Secretário Escolar e Auxiliar de Sala, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário base dos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços de Alimentação, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante Escolar, Motorista, Auxiliar Administrativo e Secretário Escolar, fica reajustado em 7,5%, passando a ser praticado o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º A progressão salarial prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 160/2011 será atualizada com efeitos retroativos à data-base de 1º de janeiro de 2025, passando a vigorar com os seguintes valores:

§ 1º Para os cargos de Auxiliar de Serviços de Alimentação, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante Escolar:

I – Nível I: R\$ 1.518,00

II – Nível II: R\$ 1.578,72

III – Nível III: R\$ 1.689,23

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO	
EDIÇÃO Nº <u>1173/2025</u>	ANO <u>5</u>
DATA <u>29.06.2025</u>	PAG <u>2</u>
DOCUMENTO <u>lei</u>	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

§ 2º Para os cargos de Auxiliar Administrativo, Secretário Escolar e Auxiliar de Sala:

I – Nível I: R\$ 1.518,00

II – Nível II: R\$ 1.669,80

III – Nível III: R\$ 1.920,27

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para o pagamento do reajuste de que trata esta Lei serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, ao décimo nono dia do mês de maio de 2025.**



José Gonçalves Lima

Prefeito do Município de Davinópolis MA

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS